

LEI MUNICIPAL Nº 1880/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

(PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 064/2022- CMSA) . Francisco Nelmi de Souza

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO DE MUDAS MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santana do Acaraú no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único, Art. 38, da Lei Orgânica Municipal, e os artigos. 156 e 169 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica, pela presente Lei, criado, no âmbito do Município, o Banco de Mudanças Municipal de Produção de Mudanças de árvores nativas, destinado a produzir mudas de árvores para arborização urbana, frutíferas, ornamentais, hortaliças e plantas medicinais.

Art. 2º- A criação do Banco de Mudanças municipal tem como objetos:

- I. Produzir mudas a partir de sementes diversas, nativas, visando manter espécies para reflorestamento ecológico de áreas degradadas, dentro do município de Santana do Acaraú/CE;
- II. Elaborar um inventário das espécies presentes em nossas matas nativas e fazer um banco genético de sementes para reposição futura;
- III. Ser alvo de ações ambientais visando estimular a proteção de nossas matas nativas e a formação da consciência ecológica sobre a APP (Área de Preservação Permanente) de Santana do Acaraú/CE.
- IV. Ampliação de arborização de ruas e praças públicas dos bairros e distritos;
- V. O fornecimento de mudas aos pequenos agricultores, como forma de incentivo de geração de renda e combate ao desemprego;
- VI. O fornecimento de mudas às Escolas Municipais e Comunidades locais.

Art. 3º- Fica o Banco de Mudanças autorizado:

- I. Celebrar convênio com governo Estadual, Federal, Instituições de Ensino ou com a iniciativa privada objetivando a viabilização do presente viveiro;
- II. A contratar mão-de obra especializada para produção das mudas;
- III. Comprar, vender, trocar ou doar sementes e plantas nativas, visando às ações de preservação e recuperação ambiental.

Art. 4º- O Banco de Mudanças será desenvolvido, implantado e gerido pela Prefeitura Municipal.



EDIÇÃO 2017 - 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ACARAÚ
PROTOCOLADO

Aos 20 de Abril de 2022 às 09:00 min.

Servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!



Art. 5º- Caberá a Prefeitura Municipal o fornecimento de orientação técnica, equipamentos, adubos e sementes necessários para execução de produção das mudas.

Art. 6º- As despesas com a execução da presente correrão por conta da Secretaria Municipal de Agricultura, ou equivalente.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrato.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ 18 DE ABRIL DE 2022.

Francisco das Chagas Mendes

Prefeito Municipal

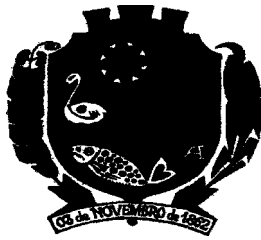


EDIÇÃO 2017 - 2020



Avenida São João, Nº 75 - Centro, Santana do Acaraú/CE - CEP: 62.150-000

CNPJ: 07.598.659/0001-30 | E-mail: gabinete@santanadoacarau.ce.gov.br | Site: www.santanadoacarau.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!



EDITAL DE DIVULGAÇÃO

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Emenda Constitucional N.º 108 de 26 de agosto de 2020 e a Lei Federal N.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal N.º 1880/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO DE MUDAS MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL, virem, ou dele tomarem conhecimento.

Para fins de legitimar, por completo, os atos políticos-administrativos sob a responsabilidade do Governo Municipal de Santana do Acaraú-CE, que foi, nesta data, sancionada a Lei Municipal de N.º 1880/2022.

DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESTE EDITAL.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, AOS 18 DE ABRIL DE 2022.


FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL